

Relatório de Visita de Correição
Sao Salvador do Tocantins
Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais

Relatório de Visita de Correição

SUMÁRIO

Dados da Correição	4
Equipe Correicional	5
Dados da Cartório	6
Introdução.....	7
Metodologia.....	9
Funcionários.....	10
Mobiliário e Serviços (Art. 64, III do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)	10
Estrutura Física (artigos 64, 65 e 66 do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO).....	15
Sistema de Gestão Integrado das Serventias Extrajudiciais - GISE - Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO	18
Taxa de Fiscalização Judiciária, Funcivil e Funcese - Situação Geral	19
Justiça Aberta (Provimento n. 24/2012/CNJ)	20
Metas e Provimentos da Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ	20
Comunicações Obrigatórias - Registro Civil de Pessoas Naturais.....	22
Registro de Nascimento sem Paternidade Declarada e Reconhecimentos de Paternidade.....	24
Das Centrais.....	25
Boas Práticas da Serventia	27
Das Premiações e Programas de Qualidade	27
Das Reclamações Recebidas	27
Dos Questionamentos Formulados pelo Delegatário(a) e ou Interino(a)	27
Obrigações Tributárias	28
Malote Digital.....	28
Livro de Visitas e Correições (Provimento n. 45/2015 CNJ)	29
RCPN - Livro A - Registro de Nascimento (Lei n. 6.015/73 - Art. 33, I).....	29
RCPN - Livro C - Registro de Óbitos (Lei n. 6.015/73 - Art. 33, IV)	30
RCPN - Livro E Auxiliar - Registro de Emancipações, Interdições e Outros (Lei n. 6.015/73 - Art. 89).....	33
Livro Registro Diário da Receita e da Despesa (Provimento n. 45/2015 CNJ)	33
RCPN - Livro B - Registro de Casamento (Lei n. 6.015/73 - Art. 33, II).....	34
RCPN - Livro B Auxiliar - Registro de Casamento Religioso com Efeito Civil (Lei n. 6.015/73 - Art. 33, III)	35
RCPN - Livro C Auxiliar - Registro de Natimortos (Lei n. 6.015/73 - Art. 33, V)	35
Livro Controle de Depósito Prévio (Provimento n. 45/2015 CNJ).....	36

Relatório de Visita de Correição

RCPN - Livro de Protocolo - Art. 692, I do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO.....	36
RCPN - Livro D - Registro de Proclama (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, VI)	37
Comentário Geral dos Livros	39
Observação Geral	40
Conclusão.....	41
Assinaturas	42

Relatório de Visita de Correição

Dados da Correição	
Comarca	Palmeirópolis
Cidade	Sao Salvador do Tocantins
Cartório	Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais
Ato de Nomeação	Diário 230 Número 584 publicado em 11/04/1994 11/04/1994
Data da Correição	27/02/2023

Relatório de Visita de Correição

Equipe Correicional	
Função	Nome
Corregedora-Geral da Justiça	MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Juiz Auxiliar Supervisor dos Serviços Notariais e de Registro	ESMAR CUSTODIO VENCIO FILHO
Coordenador dos Serviços Notariais e de Registro	Wagner José dos Santos
Chefe da Divisão da Correição e Fiscalização	Carla Rejany Pimenta de Andrade
Assessor Correicional da Corregedoria-Geral da Justiça	Rogério Liria Bertini
Assessora Correicional da Corregedoria-Geral da Justiça	Camilla Araújo Matos
Assessora Correicional da Corregedoria-Geral da Justiça	Ludiana Costa
Assessora Correicional da Corregedoria-Geral da Justiça	Palloma Pereira Cavalcante

Relatório de Visita de Correição

Dados da Cartório	
Oficial(a)	Angela Maria Soares Pereira
Situação Funcional	TITULAR
Portaria/Decreto	Diário 230 Número 584 publicado em 11/04/1994
CPF	323.159.881-87
CNPJ	37.334.620/0001-77
Número CNJ	12.895-9
Telefone	(63)3396-1263
E-mail	angelamaria.crc@hotmail.com
Endereço	CENTRO AVENIDA AFONSO PENA, 69, Quadra 05 lote 22 CENTRO cep 77368000

Relatório de Visita de Correição

Introdução

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado para o acompanhamento da Correição Geral Ordinária, realizada pela Corregedoria-Geral da Justiça, no Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais do município de São Salvador do Tocantins, distrito judiciário da comarca de Palmeirópolis/TO, com base nos dados extraídos do Sistema de Gestão Integrada das Serventias Extrajudiciais - GISE e nas informações coletadas pela equipe correcional, durante a visita realizada no dia 27/02/2023.

No tocante à competência institucional, a Corregedoria-Geral da Justiça, órgão integrante da cúpula diretiva do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sendo responsável pela orientação, correição e inspeção das Unidades Extrajudiciais (Tabeliães e Registradores, titulares e interinos) do Estado, nos termos definidos pela Lei Complementar nº 10/1996 (Lei Orgânica do Poder Judiciário Tocantinense); Lei Complementar nº 112/2018 (Dispõe sobre a organização dos serviços notariais e de registro exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público do Estado do Tocantins); Resolução nº 104/2018 (Dispõe sobre o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins) e Resolução nº 8/2021 (Dispõe sobre o Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins e dá outras providências).

Deste modo, com objetivo de dar publicidade às atividades correcionais, publicou-se a Portaria nº 259/2023 - CGJUS/ASJECGJUS, de 08 de fevereiro de 2023, que estabeleceu o calendário da Correição Ordinária a ser realizada nas Serventias Extrajudiciais do estado (ano calendário 2023).

E, em conformidade com a Portaria nº 400/2023 - CGJUS/2JACGJUS/CSEX/DIVCOREX, de 22 de fevereiro de 2023, os poderes para inspecionar e orientar as Serventias Extrajudiciais foram estabelecidos com a determinação de expedição de todos os atos necessários e publicações, comunicações e convocações, inclusive da equipe designada para auxiliar o Juiz Auxiliar Supervisor dos Serviços

Relatório de Visita de Correição

Notariais e de Registro, Esmar Custódio Vêncio Filho, nos trabalhos, na forma do Provimento nº 3/2023 CGJ-TO.

Relatório de Visita de Correição

Metodologia

A equipe correcional, no que tange à fiscalização dos atos praticados, verificou a organização e a técnica dos serviços, analisando se o Notário ou Registrador cumpriu na íntegra todas as deliberações da correição anterior; os dados da serventia; estrutura física, funcional e mobiliária; tributos; segurança física e digital dos dados e acervo da serventia e metas e diretrizes da Corregedoria-Geral da Justiça e do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, atendimentos às centrais, bem como os livros e documentação que deram origem aos atos, por amostragem.

Analizou-se, também, o índice de presteza e qualidade do atendimento, mediante a observação do tempo de espera e da adequação dos serviços, colhendo depoimentos dos usuários dos serviços durante a visita institucional.

Quanto às ferramentas de fiscalização concernentes à segurança e à autenticidade dos atos praticados, inspecionou-se a sistemática, descrição dos selos nos atos e se declarados no item correto da tabela de emolumentos respectiva, se os sistemas de automação utilizados pela serventia atendem aos padrões tecnológicos e de segurança para proteção e conservação dos dados.

No tocante à verificação das instalações prediais e da estrutura mobiliária e de equipamentos, a equipe correcional levantou a qualidade estrutural do prédio, utilizando critérios previamente definidos, que têm por escopo aferir a adequabilidade das dependências para a prestação dos serviços e a segurança e conservação dos livros e documentos do cartório.

Relatório de Visita de Correição

Funcionários		
CPF	Nome	Cargo / Função
45159955100	Cloves Correa Polidório	Juiz de Paz
		-
	Achado	Juiz de Paz
	Ocorrência	
	Do exame correcional, constatou-se que a portaria de nomeação do Juiz de Paz da serventia está fora do prazo previsto naLei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pois datada no ano de 2013, e precisa ser atualizada.	
	Deliberação	
	Diante de tal irregularidade, deverá a Delegatária oficial o Juiz Corregedor Permanente da Comarca para que este expeça nova portaria de nomeação do Sr.Cloves Correa Polidóriocomo juiz de paz da serventia, uma vez que o art. 29 da Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, Lei Complementar n. 10/1996, estabelece que o mandato dos juízes de paz do estado do Tocantins possui um prazo de até 04 (quatro) anos.	
Comentários Gerais		

Mobiliário e Serviços (Art. 64, III do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)		
Código	Descrição	Resposta
228	É observada a prioridade de atendimento às pessoas com necessidades especiais, lactantes, grávidas e idosos, exceto na prioridade do registro, prevista em lei? (art. 149, XI, Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)	Sim
229	Os móveis, utensílios, máquinas e equipamentos são adequados para um bom atendimento? (Art. 64, III do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)	Sim
	Observação	

Relatório de Visita de Correição

Ocorrência

O cartório conta mesas e cadeiras, que se mostram suficientes à atender a demanda da serventia, bem como armários novos para organização e conservação dos livros.

A serventia é climatizada. Possui bebedouro e banheiro à disposição dos usuários.



Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição





PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
ESTADO DO TOCANTINS

Relatório de Visita de Correição



Comentários Gerais

Relatório de Visita de Correição

Estrutura Física (artigos 64, 65 e 66 do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)

Código	Descrição	Resposta
82	Edifício	Próprio
23	Quantidade Ambientes	1
24	Identificação Externa Achado Ocorrência Em observância à placa de identificação da serventia, notou-se que não contém todos os elementos estabelecidos pelo artigo 64, § 1º do Provimento n. 3/2023/CGJUS/TO, conforme imagem anexa. Deliberação Dessa forma, em obediência ao dispositivo legal mencionado, a Oficial deverá adequar a fachada da serventia, de modo que a placa de identificação conste, obrigatoriamente, a denominação oficial da serventia e, em menor destaque, o nome da Delegatária, as atribuições e número de telefone, sendo facultado o uso de nome fantasia, símbolo e logomarca própria.	Sim



Relatório de Visita de Correição

		
57	Localização	Fácil Acesso
83	Segurança	Sim
75	Porta	Vidro
84	Piso	Bom
85	Pintura	Boa
86	Instalação Elétrica	Bom
93	Infiltração	Não
17	Balcão	Sim
87	Ar condicionado	Sim

Relatório de Visita de Correição

89	Janelas	Sim
92	Banheiro Achado Ocorrência O banheiro utilizado na serventia é o da casa da Delegatária, que fica ao lado do Cartório. O banheiro, inclusive, não dispõe de acessibilidade para a pessoa com deficiência. Deliberação Nos termos do art. 149, inciso VI do parágrafo único do Provimento n. 03/2023/CGJUS/TO, fica deliberado a Delegatária para que promova as adequações de acessibilidade voltada para o atendimento de pessoas com deficiência (PcD) no banheiro da serventia, podendo adaptar o que já existe ou promover a construção de um novo em local adequado, sendo que, neste caso, poderá apresentar “Plano de Ação” com prazo razoável de conclusão das ações, visando atender a demanda.	Não
148	Acessibilidade geral Achado Ocorrência Ao lado da entrada da serventia, possui uma calçada rebaixada, que torna viável o acesso do usuário com deficiência, todavia, no "intramuros" do cartório, não há rampa para viabilizar que a pessoa com deficiência ingresse no local de forma segura. Deliberação Tendo em vista que o acesso à serventia necessita ser viável a todos, nos termos do art. 149, inciso VI do parágrafo único do Provimento n. 03/2023/CGJUS/TO, fica deliberado à Delegatária que providencie a instalação de rampa de acessibilidade, visando atender de forma satisfatória as necessidades das pessoas que são	Não

Relatório de Visita de Correição

230	consideradas deficientes.	
	Arquivo Físico	Sim
	Achado	
	Ocorrência A serventia possui o seu acervo somente em formato físico. Não iniciou o processo de digitalização. Na oportunidade, a Delegatária salientou que já orçou com duas empresas para proceder a digitalização, mas em razão da quantidade mínima de atos, as empresas não costumam ter interesse.	
Deliberação Visando promover a regularidade da questão, a Delegatária deverá seguir a deliberação contida no item “Metas e Provimentos da Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ”, do presente relatório.		
Comentários Gerais		

Sistema de Gestão Integrado das Serventias Extrajudiciais - GISE - Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO

Código	Descrição	Resposta
94	Tabela de Custas e Emolumentos	Regular
143	GISE - Comunica não lidos 48h após o recebimento (6 meses)	33
	Achado Ocorrência Durante o trabalho correcional, a Delegatária foi informada acerca deste quantitativo, oportunidade na qual foi orientada a proceder com a leitura diária do Comunica -	

Relatório de Visita de Correição

	sistema GISE, visando atender o que estabelece o Provimento n. 3/2023/CGJUS/TO.	
98	GISE - Pendência em registro de Atos	0
157	GISE - Selos cancelados desde a última correição ou últimos 12 meses	0
158	GISE - Selos ajustados desde a última correição ou últimos 12 meses	0
Comentários Gerais		

Taxa de Fiscalização Judiciária, Funcivil e Funcese - Situação Geral		
Código	Descrição	Resposta
115	Débitos TFJ na Ficha Financeira de 04/2019 até hoje	0,00
113	Débitos TFJ na Ficha Financeira de 08/2017 até 03/2019	0,00
111	Débitos TFJ na Ficha Financeira de 11/2011 até 06/2017	0,00
117	Débitos TFJ na Ficha Financeira referente multas	0,00
118	Débitos TFJ na Ficha Financeira referente juros	0,00
144	Débitos Funcese na Ficha Financeira de 04/2019 até hoje	0,00
116	Débitos Funcivil na Ficha Financeira de 04/2019 até hoje	0,00
114	Débitos Funcivil na Ficha Financeira de 08/2017 até 03/2019	0,00
112	Débitos Funcivil na Ficha Financeira de 11/2011 até 06/2017	0,00

Relatório de Visita de Correição

119	Débitos Funcivil na Ficha Financeira referente multas	0,00
120	Débitos Funcivil na Ficha Financeira referente juros	0,00
Comentários Gerais		

Justiça Aberta (Provimento n. 24/2012/CNJ)		
Código	Descrição	Resposta
197	Portal Justiça Aberta - Provimento n. 24/2012/CNJ	Irregular
Comentários Gerais		
Achado 1	Ocorrência Constatou-se que os valores relativos ao primeiro semestre de 2021 estão divergentes quando consultados no portal Justiça Aberta e sistema GISE. A Delegatária manifestou a ciência desta irregularidade, oportunidade na qual informou que já providenciou a adequação.	
	Deliberação Diante do que foi exposto, em consulta ao portal Justiça Aberta e sistema GISE, verificou-se que os valores de arrecadação informados estão convergentes. Assim, não restam pendências neste aspecto.	

Metas e Provimentos da Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ		
Código	Descrição	Resposta
213	Qual a situação da serventia em relação aos cumprimentos do Provimento n. 74/2018/CNJ?	Regular
	Observação Ocorrência O Cartório conta com servidor de rede.	

Relatório de Visita de Correição

					
214	Qual a situação da serventia em relação aos cumprimentos do Provimento n. 134/2022/CNJ? <table> <tr> <th>Observação</th> </tr> <tr> <td> Ocorrência A Delegatária contratou a empresa WSL consultoria para os serviços de adequação à LGPD. </td> </tr> <tr> <td> </td> </tr> </table>	Observação	Ocorrência A Delegatária contratou a empresa WSL consultoria para os serviços de adequação à LGPD.		Regular
Observação					
Ocorrência A Delegatária contratou a empresa WSL consultoria para os serviços de adequação à LGPD.					
215	Qual a situação da serventia em relação aos cumprimentos do Provimento n. 88/2019/CNJ?	Não se aplica			
216	Qual a situação da serventia em relação aos cumprimentos do Provimento n. 77/2018/CNJ?	Não se aplica			
217	Qual a situação da serventia em relação aos cumprimentos da Recomendação n. 9/2013/CNJ? <table> <tr> <th>Achado</th> </tr> <tr> <td> Ocorrência </td> </tr> </table>	Achado	Ocorrência	Irregular	
Achado					
Ocorrência					

Relatório de Visita de Correição

233	A Delegatária ainda não iniciou o procedimento de digitalização do acervo. Ou seja, todo o acervo da serventia ainda encontra-se em formato apenas físico. Deliberação Diante da notável irregularidade, deverá a Delegatária, de imediato, providenciar a digitalização de todo o seu acervo, com todas as medidas da política de segurança da informação, contidas na Recomendação Nº 9/2013 do CNJ, devendo manter cópias de segurança na forma do seu art. 1º, podendo, para tanto, utilizar-se de “Plano de Ação” com prazo razoável para a conclusão das ações, visando o cumprimento da demanda.	
	A serventia utiliza o sistema e-Notariado, conforme o Provimento n. 100/CNJ? Observação Ocorrência Não se aplica.	Não
	Quando há alteração de prenome, a serventia observa as disposições do Provimento 137 CNJ quanto ao modo de Comunicação ao TSE? Observação Ocorrência Não houveram alterações de prenome na serventia.	Não se aplica
Comentários Gerais		

Comunicações Obrigatórias - Registro Civil de Pessoas Naturais

Código	Descrição	Resposta
--------	-----------	----------

Relatório de Visita de Correição

240	A serventia envia as informações ao IBGE dos nascimentos, casamentos e óbitos ocorridos nos trimestres, sempre até o dia 8 do mês subsequente de forma física ou eletrônica? (Art. 49 da Lei Federal n. 6.015/73)	Sim
241	A serventia promove as comunicações do registro de nascimento ao Ministério da Economia e ao INSS pelo Sistema Nacional de Informações do Registro Civil (Sirc)? (Art. 52, § 3º da Lei Federal n. 6.015/73) Achado Ocorrência Notou-se algumas competências pendentes no SIRC, quais sejam: 1. Nascimento Termos Faltantes: (Acervo 01: 1425); 2. Casamento Tipo 2 Termos Faltantes: (Acervo 01: 97; 140 até 146; 150 até 157; 159 até 162; 164 até 165; 168 até 169; 171 até 173; 175 até 181; 183). Deliberação Neste sentido, para que a situação seja apontada como regular, a Delegatária deverá apresentar os comprovantes de remessas das competências pendentes no SIRC, acima delineadas.	Sim
243	Na alteração de assento, o registrador civil das pessoas naturais, comunica o ato oficialmente aos órgãos expedidores do RG, ICN, CPF e Passaporte, bem como o TRE? (Art. 787 do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO) Observação Ocorrência Não houveram alterações de prenome na serventia.	Não
244	Qual a situação das comunicações aos cartórios de origem do registro de nascimento dos Casamentos e Óbitos? (Art. 106 da Lei Federal n. 6.015/73)	Regular

Relatório de Visita de Correição

Comentários Gerais

Registro de Nascimento sem Paternidade Declarada e Reconhecimentos de Paternidade

Código	Descrição	Resposta
198	Nos reconhecimentos de paternidades espontâneo, judicial ou socioafetivo são informados nos dados do selo de fiscalização eletrônico?	Regular
199	A Serventia cumpre as determinações dos Provimento nº 02/2010/CGJUS/TO e do Provimento nº 16/2012/CNJ?	Regular
200	A documentação dos reconhecimentos de paternidade estão sendo arquivados?	Regular
260	Nos casos de recepção de indicações de supostos pais de pessoas que já se acharem registradas sem paternidade estabelecida, bem como sobre o reconhecimento espontâneo dos filhos, a serventia observa os termos do Provimento n. 16/2012/CNJ?	Sim

Comentários Gerais

Ocorrência

Na serventia já houveram reconhecimentos de paternidade espontâneos, inclusive a Delegatária informou que tem ciência do item específico da tabela de emolumentos para os casos de reconhecimento de paternidade.

Questionada acerca do acesso ao e-Proc, a Delegatária informou que não o possui.

Não foi possível localizar o registro em que houve a indicação de paternidade, em razão da migração do sistema de automação, bem como a inexistência de disposição de todos os registros no sistema. A automatização da serventia vem ocorrendo à medida em que os interessados comparecem no cartório para a prática de novos atos.

Deliberação

Considerando o modo operante incorreto da delegatária para cumprir o dever de comunicação, esta deverá oficiar o Juiz Corregedor Permanente da Comarca, solicitando a regularização de seu acesso ao sistema E-Proc,

Achado 1

Relatório de Visita de Correição

objetivando o envio das demandas acerca das indicações de paternidade e demais que se fizerem pertinentes ao Juiz Corregedor Permanente da Comarca.

O procedimento correto do uso do E-Proc para distribuição de processo administrativo deve ser feito conforme o Manual Demonstrativo - Pai Presente, por meio do Portal Extrajudicial do site da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins, pelo seguinte endereço eletrônico:

<https://corregedoria.tjto.jus.br/extrajudicial/manuais-e-tutoriais>.

Das Centrais		
Código	Descrição	Resposta
234	A serventia encontra-se integrada a Central de Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado - SAEC/ONR, na forma do Provimento n. 124/2021/CNJ?	Não
	Observação Ocorrência Não se aplica.	
235	A serventia alimenta a Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados - CENSEC, na forma do Provimento n. 18/2012/CNJ?	Não
	Observação Ocorrência Não se aplica.	
236	A serventia encontra-se integrada a Central Nacional de Serviços Eletrônicos dos Tabeliães de Protesto de Títulos – CENPROT, na forma do Provimento n. 87/2019/CNJ?	Não
	Observação	

Relatório de Visita de Correição

	Ocorrência Não se aplica.	
237	A serventia utiliza a Central de Informações de Registro Civil das Pessoas Naturais – CRC, na forma do Provimento n. 46/2015/CNJ	Sim
239	A serventia observa as normas gerais estabelecidas no Provimento n. 100/CNJ, para a prática dos atos notariais eletrônicos?	Não
	Observação Ocorrência Não se aplica.	
249	A serventia disponibiliza os seus serviços via Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados - Cartórios Tocantins?	Sim
257	Foi demonstrado pela serventia, a inclusão de todos os dados referentes aos nascimentos, casamentos, óbitos, natimortos e demais atos relativos ao estado civil lavrados, respectivamente, nos Livros “A”, “B”, “B Auxiliar”, “C”, “C Auxiliar” e “E” na Central de Informações de Registro Civil - CRC?	Sim
	Observação Ocorrência A Delegatária informou que já fez a carga de todas as informações à CRC. Por amostragem, foi demonstrada a remessa de alguns registros referentes ao ano de 2015 e 2017.	
Comentários Gerais		

Relatório de Visita de Correição

Boas Práticas da Serventia		
Código	Descrição	Resposta
231	Durante o trabalho correcional foi apontada alguma boa prática desenvolvida na serventia?	Não
Comentários Gerais		

Das Premiações e Programas de Qualidade		
Código	Descrição	Resposta
223	A serventia possui Premiações ou integra Programas de Qualidade?	Não
Comentários Gerais		

Das Reclamações Recebidas		
Código	Descrição	Resposta
221	Durante o trabalho correcional ocorreram reclamações acerca do serviço?	Não
Comentários Gerais		

Dos Questionamentos Formulados pelo Delegatário(a) e ou Interino(a)		
Código	Descrição	Resposta
224	Houveram questionamentos pelo Delegatário, Interino ou Inventor durante o trabalho correcional?	Sim
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência A Delegatária solicita esclarecimento da corregedoria acerca da correta	

Relatório de Visita de Correição

disposição do servidor exigido pelo Provimento n. 74/CNJ.

Pontua que visando a obtenção de espaço, gostaria de afixá-lo em uma grade com tranca na parede da serventia, se realmente atenderia o exigido pelo Provimento acima referido.

Deliberação

Consoante o questionamento, urge aclarar que a Delegatária poderá proceder com a disposição do servidor no local apontado, todavia, importa consignar que deverá velar pela devida segurança na serventia, em observância ao que estabelece o Provimento n. 74/CNJ.

Obrigações Tributárias

Código	Descrição	Resposta
202	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS	Não se aplica
203	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	Não se aplica
205	Qual a situação do recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	Não se aplica
248	Recolhimento do Imposto de Renda - IR dos prepostos e do Delegatário ou Delegatária, Interino ou Interina e Interventor ou Interventora	Não se aplica

Comentários Gerais

Malote Digital

Código	Descrição	Resposta
206	Qual a situação da serventia com relação a utilização do Malote Digital - Provimento n. 25/2012/CNJ	Irregular

Comentários Gerais

Achado 1	Ocorrência Durante o trabalho correcional, foi possível verificar que a Delegatária não
----------	---

Relatório de Visita de Correição

possui acesso ao Malote Digital.

Deliberação

Fica determinado à Delegatária que contacte a Divisão de Acompanhamento e Monitoramento das Atividades Correcionais e de Fiscalização - DIVEX, por meio do Comunica, solicitando a regularização do seu acesso na plataforma do malote digital.

Esclareça-se que a Divisão contatará o responsável pela gerência da plataforma, para a solução definitiva do problema

Livro de Visitas e Correições (Provimento n. 45/2015 CNJ)

Código	Descrição	Resposta
--------	-----------	----------

Comentários Gerais

Ocorrência

Do exame correcional do livro, constatou-se que este é feito ainda na forma convencional, cujas páginas são coladas nas folhas do livro.

Achado 1

O termo de abertura é do ano de 1994, e algumas páginas estão ficando envelhecidas. A Delegatária foi orientada a encerrar o livro atual e arquivá-lo de forma preservada, bem como realizar a abertura de um novo livro, no formato de folhas soltas.

RCPN - Livro A – Registro de Nascimento (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, I)

3 21/03/2016

Código	Descrição	Resposta
--------	-----------	----------

Comentários Gerais

Ocorrência

Último ato: Assento de Nascimento de folha 241, Termo 1431, Livro 3, Selo n. 128959AAA002603-RBP.

Observação
1

Relatório de Visita de Correição

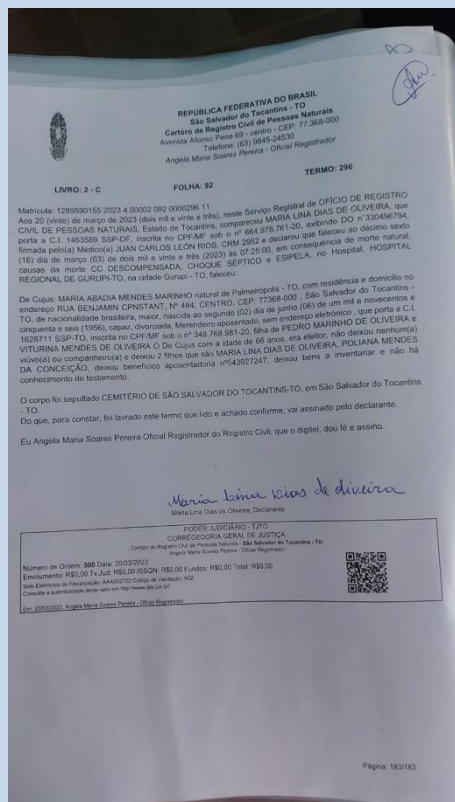
Achado 2	Ocorrência Da análise fiscalizatória, constatou-se que o RCPN é gerido pelo sistema de automação Nocardório. Os atos são feitos dentro do próprio sistema, impressos, assinados pelas partes e armazenados nos livros, não sendo digitalizados e arquivados em nuvem do sistema de automação. Constatou-se, a bem da verdade, que a serventia não possui nenhum ato ou documento digitalizado, estando em desconformidade quanto a Recomendação 9/CNJ.
	Deliberação Visando promover a regularidade da questão, a Delegatária deverá seguir a deliberação contida no item “Metas e Provimentos da Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ”, do presente relatório.
Observação 3	Ocorrência Do exame correcional, observou-se que os assentos são armazenados no livro de forma organizada, no formato de folhas soltas. O QR Code faz consulta ao selo do registro, e as páginas são numeradas e rubricadas, conforme exigência do Provimento n. 03/2023/CGJUS/TO. Os assentos com assinatura à rogo possuem a qualificação do assinante, e não foram encontrados registros tardios irregulares.

RCPN - Livro C - Registro de Óbitos (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, IV)

Código	Descrição	Resposta
Achado 1	Comentários Gerais	
	Ocorrência O último ato constante no livro: Termo 296, folha 92, livro 2-C (Foto anexa). Da análise da documentação arquivada do referido Termo, verificou-se que alguns assentos consta a existência de filhos, todavia, não há menção a idade. Além disso, não há informações acerca da COR da falecida.	
	Deliberação Visando promover a regularidade da serventia quanto aos registros de óbito, deverá a Delegatária, doravante, promover a inserção de todos os dados nos assentos que estão previstos no art. Art. 867 do Provimento n. 03/2023/CGJUS/TO. Tais informações visam respaldar o assento de óbito	

Relatório de Visita de Correição

de modo a promover a segurança jurídica do ato.



Ocorrência

Constatou-se, ainda, que os seguintes assentos de óbito apresentam valores de emolumentos discriminados no ato, todavia, no sistema GISE, quando consultados, os valores estão devidamente zerados, uma vez que não foram cobrados, são estes:

Achado 2

1. Termo 294, selo eletrônico: 128959AAA002649-CRA;
2. Termo 293, selo eletrônico: 128959AAA002606-UNM,;
3. Termo 292, selo eletrônico: 128959AAA002570-MAC;
4. Termo 291, selo eletrônico: 128959AAA002500-PEP;
5. Termo 290, selo eletrônico: 128959AAA002459-PEN;
6. Termo 289, selo eletrônico: 128959AAA002453-UAB;
7. Termo 288, selo eletrônico: 128959AAA002418-POB;
8. Termo 287, selo eletrônico: 128959AAA002331-ARN;
9. Termo 286, selo eletrônico: 128959AAA002317-BUO;
10. Termo 284, selo eletrônico: 128959AAA002225-BBC;
11. Termo 283, selo eletrônico: 128959AAA002172-BAR;
12. Termo 282, selo eletrônico: 128959AAA002128-PNE;

Relatório de Visita de Correição

13. Termo 281, selo eletrônico: 128959AAA002112-NCU;
14. Termo 279, selo eletrônico: 128959AAA002083-UPE;
15. Termo 278, selo eletrônico: 128959AAA001947-APE;
16. Termo 277, selo eletrônico: 128959AAA001925-OPM;
17. Termo 276, selo eletrônico: 128959AAA001910-CPR; e
18. Termo 247, selo eletrônico: 128959AAA000967-BPE.

Os assentos cujos termos são os de números 285, 271, 270, 250, 238, NÃO apresentam nenhum valor discriminado nos selos constantes nos atos, todavia, os selos estão incompletos.

O art. 715 do Provimento n. 03/2023/CGJUS/TO estabelece que não serão cobrados emolumentos pelo registro de nascimento e pelo assento de óbito, bem como pela primeira certidão respectiva. Observou-se, portanto, que a Delegatária observa devidamente a esse regramento, todavia, os valores de emolumentos e taxas só devem ser constados nos assentos se porventura forem devidamente cobrados, o que não é o caso.

Por fim, foi constatado que o assento de óbito do termo 269 não possui o QR Code estampado.

Deliberação

Visando sanar as irregularidades constatadas, a Delegatária deverá contatar o suporte do sistema de automação visando a correção das irregularidades, uma vez que somente devem constar os valores de taxas e emolumentos junto ao selo de fiscalização, conforme art. 12 da Lei Estadual 3.408/18, quando estes forem passíveis de cobrança, como por exemplo nos casos em que se tratar de 2ª Via de certidões de óbito. Nos casos em que o registro for gratuito, os valores devem permanecer zerados tanto nos assentos quanto no sistema GISE.

Além disso, deverá zelar para que os selos de fiscalização sejam impressos de forma completa, inclusive com o QR Code.

A obrigação de observar os elementos constitutivos do selo decorre da exigência contida no art. 275 do Provimento n. 03/2023/CGJUS/TO, que preconiza que cada Selo de Fiscalização Eletrônico ostentará sequência alfanumérica única, sendo composto pelo Código CNS da serventia, pelo Código do Selo e também pelos Dígitos Verificadores.

Além disso, quanto a obrigação de estampar o QR Code tanto na via do ato que for entregue ao interessado, quanto na via que ficar arquivada na serventia também há previsão legal no art. 279 do mencionado provimento. Aclaro que as características do selo deverá seguir o padrão estabelecido no tópico 4 do Anexo Único do Provimento 3/2023/CGJUS/TO.

A Delegatária deve demonstrar a regularidade por meio de imagens.

Relatório de Visita de Correição

Observação 3	Ocorrência
	O Cartório possui o referido livro, tanto de forma física quanto de forma virtual (sistema de automação NoCartório).
	O sistema anterior da Serventia era o Cartosoft e Arpensoft. A base de dados dos livros do Cartório que estavam nesses sistemas, segundo informações prestadas pela Delegatária, é para ser migrada para o NoCartório.
	Por amostragem verificou-se que:
	As folhas do livro físico estão rubricadas e seguem a numeração sequencial dos números dos termos. O livro está sendo numerado. O livro apresenta bom estado de conservação. O livro possui termo de abertura (21 de março de 2018). Não foram detectadas rasuras aparentes. O número do selo de fiscalização está transcrito nos atos. Os valores correspondentes aos emolumentos são discriminados nos atos.

RCPN - Livro E Auxiliar - Registro de Emancipações, Interdições e Outros (Lei n. 6.015/73 – Art. 89)

Código	Descrição	Resposta
Observação 1	Comentários Gerais	
	Ocorrência	
	Nos termos do art. 89 da Lei n. 6.015/73, o respectivo livro deve ser mantido apenas no cartório da sede da comarca, sendo, no presente caso, a comarca de Palmeirópolis/TO. Dessa forma, constatou-se que a serventia não possui o referido livro, não contrariando o que determina a legislação.	

Livro Registro Diário da Receita e da Despesa (Provimento n. 45/2015 CNJ)

Código	Descrição	Resposta
Achado 1	Comentários Gerais	
	Ocorrência	
	A fiscalização empreendida não identificou a existência do livro.	

Relatório de Visita de Correição

Deliberação

Conforme previsão contida no Provimento n. 45/CNJ, e observando a forma de abertura contida no art. 2º, parágrafo único do Provimento mencionado, a Delegatária deverá providenciar a correta abertura do Livro Diário Auxiliar da Receita e da Despesa, o qual observará o modelo usual para a forma contábil e terá suas folhas divididas em colunas para anotação da data, da discriminação da receita e da despesa, além do valor respectivo, devendo, quando impresso em folhas soltas, encadernar-se tão logo encerrado.

Consoante a forma de escrituração, nos termos do artigo 6º do Provimento acima mencionado, a receita será lançada no Livro Diário Auxiliar separadamente, por especialidade, de forma individualizada, no dia da prática do ato, ainda que a Interina não tenha recebido os emolumentos, devendo discriminar-se sucintamente, de modo a possibilitar-lhe identificação com a indicação, quando existente, do número do ato, ou do livro e da folha em que praticado, ou ainda o do protocolo.

RCPN - Livro B - Registro de Casamento (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, II)

2 21/03/2018

Código

Descrição

Resposta

Comentários Gerais

Observação
1

Ocorrência

Último ato: Assento de Casamento de folha 51, Termo 139, livro 2, Selo n. 128959AAA002481-UPM.

Observação
2

Ocorrência

Dos assentos analisados, verificou-se que a Delegatária qualifica a pessoa que assina à rogo, bem como realiza os atos de forma coesa, numerando e rubricando as páginas corretamente. Quanto a documentação que dá origem aos registros, estes são arquivados em pasta de forma organizada.

Achado 3

Ocorrência

Constatou-se que alguns selos de registros não estão sendo vinculados corretamente aos demais selos relativos ao ato.

Selos consultados: 128959AAA001843 - PBE, 128959AAA002135 - UAA, 128959AAA002481 - UPM, 128959AAA002218 - BEC.

Deliberação

Relatório de Visita de Correição

Com o objetivo de promover o saneamento, deverá a Delegatária observar e seguir a deliberação contida no item “Comentários Gerais dos Livros”, uma vez que tal irregularidade foi constatada em vários livros.

RCPN - Livro B Auxiliar - Registro de Casamento Religioso com Efeito Civil (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, III)

2 AUX 19/09/2016

Código

Descrição

Resposta

Comentários Gerais

Observação
1

Ocorrência

Último ato: Assento de Casamento Religioso com Efeito Civil de folha 12, termo 48, livro B 2 AUX, selo n. 128959AAA001976-ORE.

Ocorrência

Do exame correcional, constatou-se a mesma irregularidade pontuada no livro de Casamento acerca da vinculação dos atos no sistema GISE.

Achado 2

Deliberação

A deliberação quanto a vinculação adequada dos atos registraes no sistema GISE está prevista no item “Comentários Gerais dos Livros”, e deverá ser seguida pela Delegatária.

RCPN - Livro C Auxiliar - Registro de Natimortos (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, V)

2 AUX 21/03/2018

Código

Descrição

Resposta

Comentários Gerais

Observação
1

Ocorrência

Último ato: Assento de Natimorto de folha 03, termo 4, selo n. 128959AAA001093-NUR.

Achado 2

Ocorrência

Do exame correcional do livro, constatou-se que desde sua abertura,

Relatório de Visita de Correição

somente foram registrados 03 assentos. O número da declaração de óbito não está sendo descrito, no entanto, são arquivadas de forma organizada na serventia.

Deliberação

O número da Declaração de Óbito deverá, em todos os assentos, estar descrito, conforme exigência do inciso XIII do art. 867 do Provimento n. 03/2023/CGJUS/TO. Assim, deverá a Delegatária, doravante, promover a indicação do número da Declaração de Óbito nos assentos de natimorto.

Livro Controle de Depósito Prévio (Provimento n. 45/2015 CNJ)

Código

Descrição

Resposta

Comentários Gerais

Ocorrência

Do exame, constatou-se que a serventia não possui o livro.

Achado 1

Deliberação

Conforme previsão contida no Provimento n. 45/CNJ, e observando a forma de abertura do livro contida no art. 2º do mesmo Provimento, a Delegatária deverá providenciar a correta abertura do Livro de Controle de Depósito Prévio, assim como proceder com a sua utilização, quando for o caso.

RCPN - Livro de Protocolo - Art. 692, I do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO

Código

Descrição

Resposta

Comentários Gerais

Ocorrência

Observação 1

Último ato: Protocolo A-RGBS-1679328844, Número de Ordem 501, Averbação de CPF Gratuito em Registro de Nascimento, 20/03/2023, Patricia Barbosa da Silva, selo n. 128959AAA002719 - HUF.

Relatório de Visita de Correição

Ocorrência

Da análise fiscalizatória do livro, foi verificado que este é gerido pelo sistema de automação Nocardório, o qual permanece apenas no sistema, podendo ser facilmente consultado.

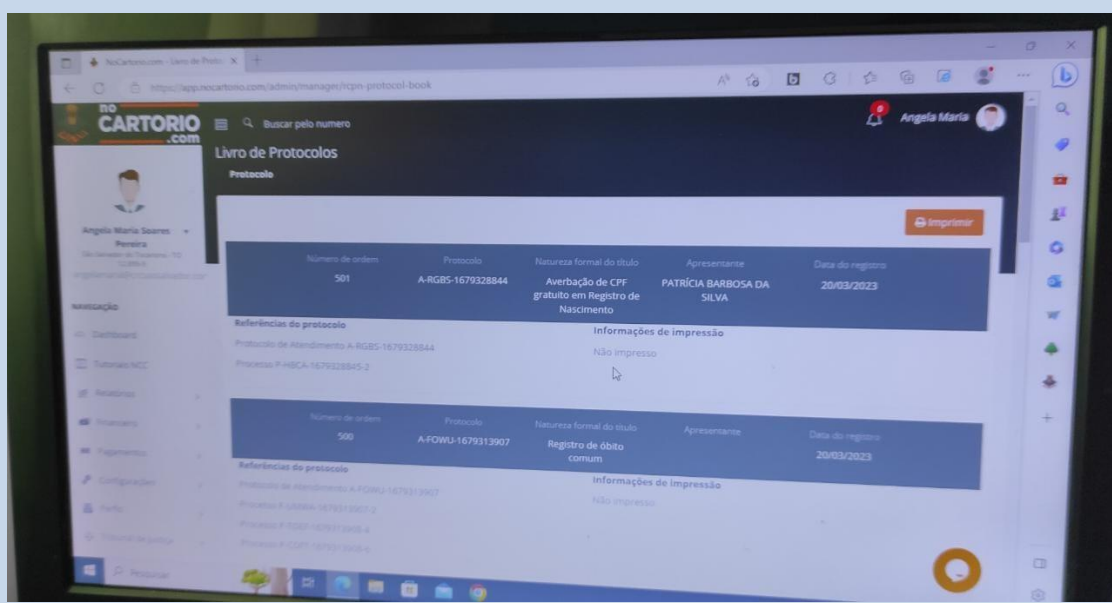
No entanto, constatou-se que o número do selo de fiscalização relativo ao protocolo não está sendo descrito, conforme imagem.

Deliberação

Nos termos do artigo 693 do Provimento n. 3/2023/CGJUS/TO, o Livro de Protocolo deverá conter colunas ou campos destinados às seguintes anotações: número de ordem, data, nome do requerente, natureza do título ou ato, informações remissivas e número do selo eletrônico de fiscalização.

Deste modo, a Delegatária deverá atentar-se ao lançamento completo de todas as informações acima elencadas.

Achado 2



RCPN - Livro D - Registro de Proclama (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, VI)

2 21/03/2016

Código

Descrição

Resposta

Comentários Gerais

Observação

1

Ocorrência

Último ato: Assento de Edital de Proclamas de folha 196, Selo n. 128959AAA002710 - INA.

Relatório de Visita de Correição

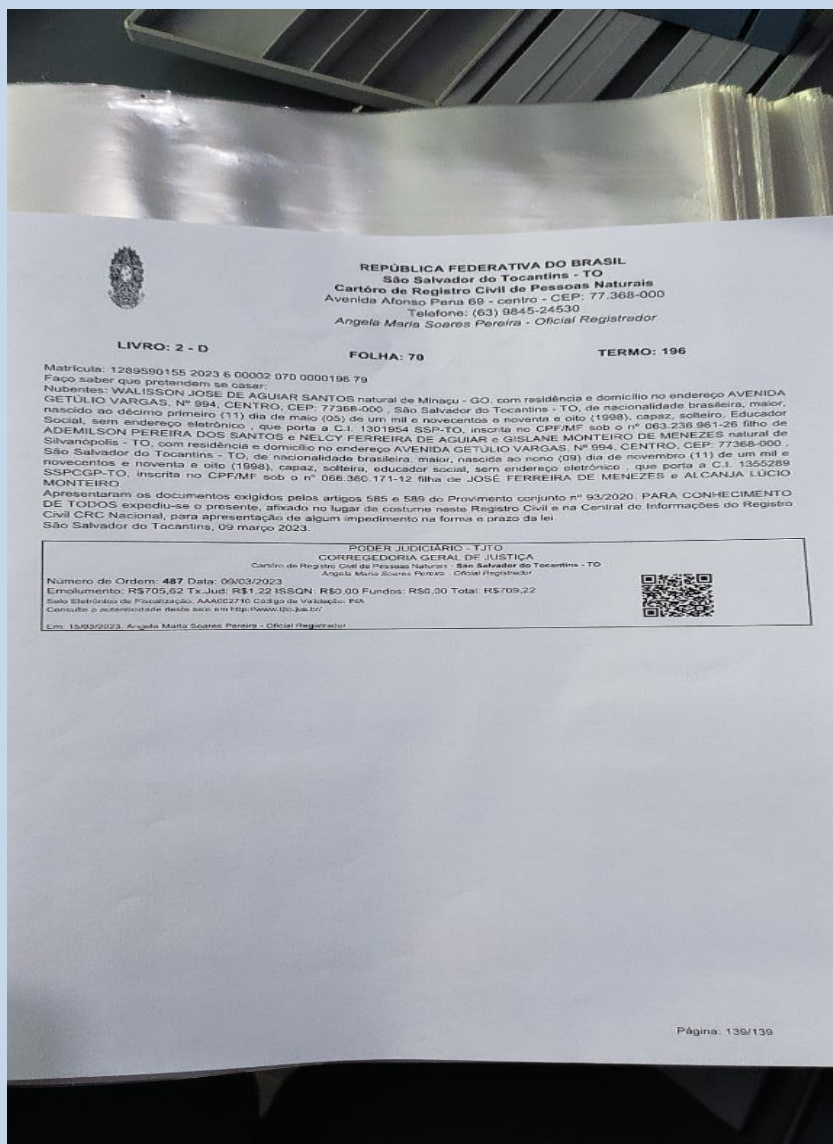
Ocorrência

Do exame correcional do livro, foram constatadas as mesmas irregularidades pontuadas nos livros de casamentos, no que tange a vinculação dos atos no sistema GISE, conforme imagem.

Deliberação

A Delegatária deverá seguir a deliberação contida no item “Comentários Gerais dos Livros”, uma vez que a irregularidade foi constatada em diversos livros da serventia.

Achado 2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
São Salvador do Tocantins - TO
Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais
Avenida Afonso Pena 68 - centro - CEP: 77.366-000
Telefone: (63) 9845-24530
Angela Maria Soares Pereira - Oficial Registrador

LIVRO: 2 - D FOLHA: 70 TERMO: 196

Matrícula: 1269590155 2023 6 00002 070 0000196 79
Faço saber que pretendem se casar:
Nubentes: WALISSON JOSÉ DE AGUIAR SANTOS natural de Minaçu - GO, com residência e domicílio no endereço AVENIDA GETULIO VARGAS, Nº 894, CENTRO, CEP: 77366-000, São Salvador do Tocantins - TO, de nacionalidade brasileira, maior, nascido no décimo primeiro (11) dia de maio (05) de um mil e novecentos e noventa e oito (1998), capaz, solteiro, Educador Social, sem endereço eletrônico, que porta a C.I. 1301954 SSP-TO, inscrita no CPF/MF sob o nº 063.236.961-26 filho de ADEMILSON PEREIRA DOS SANTOS e NELCY FERREIRA DE AGUIAR e GISLANE MONTEIRO DE MENEZES natural de Silvanópolis - TO, com residência e domicílio no endereço AVENIDA GETULIO VARGAS, Nº 894, CENTRO, CEP: 77366-000, São Salvador do Tocantins - TO, de nacionalidade brasileira, maior, nascida no nono (09) dia de novembro (11) de um mil e novecentos e noventa e oito (1998), capaz, solteira, educador social, sem endereço eletrônico, que porta a C.I. 1355289 SSP-TO, inscrita no CPF/MF sob o nº 066.360.171-12 filha de JOSE FERREIRA DE MENEZES e ALCANJA LUCIO MONTEIRO

Apresentaram os documentos exigidos pelos artigos 585 e 589 do Provimento conjunto nº 93/2020. PARA CONHECIMENTO DE TODOS expedio-se o presente, afixado no lugar de costume neste Registro Civil e na Central de Informações do Registro Civil CRC Nacional, para apresentação de algum impedimento na forma e prazo da lei. São Salvador do Tocantins, 09 março 2023.

PODER JUDICIÁRIO - TO
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais - São Salvador do Tocantins - TO
Angela Maria Soares Pereira - Oficial Registrador

Número de Ordem: 487 Data: 09/03/2023
Emolumento: R\$705,62 Tx.Jud: R\$1,22 ISSQN: R\$0,00 Fundos: R\$0,00 Total: R\$706,84
São Salvador do Tocantins, 09/03/2023. Cópia de Validação: P0
Consulte a autenticidade do documento em: <http://www.toc.br>

Em: 13/03/2023, Angela Maria Soares Pereira - Oficial Registrador

Página: 139/139

Relatório de Visita de Correição

Comentário Geral dos Livros	
Tipo	Ocorrência / Deliberação
Achado 1	Ocorrência Do exame geral dos livros que compõem o acervo da unidade cartorária, constatou-se que os selos de fiscalização não estão sendo devidamente vinculados no sistema GISE quando tratam-se de atos decorrentes de um mesmo registro.
	Deliberação Tal irregularidade não pode subsistir, devendo a Delegatária, como providência, contatar o suporte do sistema de automação responsável pela gerência dos livros, para que este promova a vinculação correta dos selos de fiscalização dos atos praticados no sistema GISE, uma vez que tal medida facilita a conferência, consulta e acompanhamento das informações relativas aos registros. Todos os selos de fiscalização que dizem respeito ao mesmo ato, como o selo de protocolo, de registro, de comunicação e de averbação, por exemplo, devem estar vinculados uns aos outros no sistema GISE.

Relatório de Visita de Correição

Observação Geral	
Tipo	Ocorrência / Deliberação

Relatório de Visita de Correição

Conclusão

A Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, no exercício de sua atribuição precípua de exercer a vigilância, controle, planejamento, supervisão, orientação e fiscalização disciplinar dos serviços notariais e de registro em todo o Estado do Tocantins, realizou a Correição Ordinária na serventia de forma presencial, com a visualização por amostragem dos atos e documentos lavrados e registrados pela Oficial. Atos esses, devidamente listados neste Relatório de Correição.

Assim, com fulcro no inciso V do art. 74 da Resolução n. 8/2021, apresentamos o relatório circunstanciado do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais do município de São Salvador do Tocantins, distrito judiciário da comarca de Palmeirópolis/TO, elaborado com base nos dados extraídos do Sistema GISE e dos sistemas que escoram a serventia, bem como nas informações coletadas durante a visita presencial, com os apontamentos discriminados por especialidade para aprovação e deliberações.

Relatório de Visita de Correição

Angela Maria Soares Pereira
TITULAR

Carla Rejany Pimenta de Andrade
Chefe da Divisão da Correição e Fiscalização

Wagner José dos Santos
Coordenador dos Serviços Notariais e de Registro

ESMAR CUSTODIO VENCIO FILHO
Juiz Auxiliar Supervisor dos Serviços Notariais e
de Registro
